



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.022/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.3.979,50 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Educação			
12.365.0080.2.036 - Manutenção da Creche			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.3.979,50	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 291.000

Parágrafo único - As alterações necessárias para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.861,88 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos);

II - Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

LEI Nº. 3.023/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.507.219,39 (quinhentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva			
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.244.188,83	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035
10.301.0060.2.43 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.31.268,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.305.0060.2.52 - Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$.41.652,38	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 303.001

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial aberto, conforme a Lei Municipal nº 3.019, de 15/05/2025, no valor de R\$.190.110,18 (cento e noventa mil, cento e dez reais e dezoito centavos), a ser distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva			
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.190.110,18	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000

ARTIGO 3º - As alterações necessárias para abertura dos créditos discriminado nos arts.1º e 2º, serão efetivadas nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIDO 4º - A cobertura dos créditos abertos pelos arts.1º e 2º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.93.669,21 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 3 de 7

II – Anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.413.550,18 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha-233	R\$.223.440,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-254	R\$.82.428,91	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-267	R\$.107.681,27	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

LEI Nº. 3.024/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.01 - Gabinete do Prefeito			
08.244.0020.2.005 - Manutenção do FSS			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.3.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 510.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.32.400,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 510.000

Parágrafo 1º - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no “**caput**”, os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação.

Parágrafo 2º - A alteração necessária para abertura do crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro, conforme o vínculo, apurado no exercício anterior, a que alude o inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.021, 15 de maio de 2025.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

LEI Nº. 3.025/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0080.2.064 - Manutenção da CEMEI			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.59.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.46.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.29.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.16.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000

Parágrafo 1º - A alteração necessária para abertura do crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.142.966,69 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

II – Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.7.033,31 (sete mil, trinta e três reais e trinta e um centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3632/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.022/2025, de 20 de maio de 2025;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), na importância de **R\$.3.979,50 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, que será distribuída na seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Educação			
12.365.0080.2.036 - Manutenção da Creche			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.3.979,50	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 291.000

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I – Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.3.861,88 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos);

II – Proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.117,62 (cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 3633/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.023/2025, de 20 de maio de 2025;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.507.219,39 (quinhentos e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva			
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.244.188,83	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035
10.301.0060.2.43 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$.31.268,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.305.0060.2.52 - Vigilância Epidemiológica			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.41.652,38	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 303.001

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial aberto, conforme a Lei Municipal nº 3.019, de 15/05/2025, no valor de R\$.190.110,18 (cento e noventa mil, cento e dez reais e dezoito centavos), a ser distribuído conforme a seguinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 5 de 7

classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.38 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva			
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$.190.110,18	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000

ARTIDO 3º - A cobertura dos créditos abertos pelos arts.1º e 2º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.93.669,21 (noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos).

II - Anulação parcial de dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.413.550,18 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) conforme funcional programática abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.08 - Departamento de Saúde			
10.301.0060.2.043 - Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Ficha-233	R\$.223.440,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.035
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-254	R\$.82.428,91	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha-267	R\$.107.681,27	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 3634/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.024/2025, de 20 de maio de 2025;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.35.400,00**

(trinta e cinco mil e quatrocentos reais), que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.01 - Gabinete do Prefeito			
08.244.0020.2.005 - Manutenção do FSS			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.3.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 510.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.32.400,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 510.000

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superávit financeiro, conforme o vínculo, apurado no exercício anterior, a que alude o inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3630/2025, de 15 de maio de 2025.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 3635/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.025/2025, de 20 de maio de 2025;

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
12.365.0080.2.064 - Manutenção da CEMEI			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.59.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.46.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$.29.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 6 de 7

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.16.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000
---	---------------	--------------------	--------------------------

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.142.966,69 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.7.033,31 (sete mil, trinta e três reais e trinta e um centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

DECRETO Nº 3.632/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3.303/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 3.303/2021, de 13 de setembro de 2021 que dispunha sobre **“medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências. ”**

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025

Município de Pirangi, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 3.734/2025, DE 19 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DO CONVÊNIO VIGENTE COM A RECEITA FEDERAL DO - I.T.R.- DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; ”

VANDERLEIROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Do

Município De Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica Do Município de Pirangi/SP, RESOLVE, pela presente portaria:

Artigo 1º - Designar o servidor municipal **EVANDRO CASSIO VILELA SILVEIRA**, Fiscal Geral, CTPS nº0046757-00417-SP, na condição de servidor habilitado a exercer as atividades de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) , em razão de convênio firmado entre a União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Artigo 2º - São estabelecidos os seguintes conceitos e definições ao Responsável pelo Serviço:

I - Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

II - Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

III - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. Informação de acesso restrito: as informações:

§1º - classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§2º - definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

§3º - Protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

§4º - Previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

§5º - Estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 2087

Página 7 de 7

Artigo 3º - O servidor ficará obrigado a realizar o CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OU DISTRITAIS PARA A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITR, e cumprir as demais obrigações que o convênio exigir, uma vez que a validade do convênio prevê que um dos requisitos para celebração é a indicação de servidor de Carreira, com lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários (Lei Complementar Municipal nº 2539/2017, artigo 1º);

Artigo 4º - A presente designação é componente obrigatório para a plena vigência do Convênio com a Receita Federal, o que resulta para o município 100% (cem por cento) da arrecadação com o I.T.R.;

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro

Diretor de Administração